

DESPACHO N.º 292/JFA/2025

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
- II. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos serviços desenvolverem o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico-jurídico consistente, em matérias relativas à contratação pública, na elaboração de peças, informações e/ou pareceres necessários à tomada das decisões, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade considera essencial reforçar o apoio jurídico atualmente existente, atendendo ao elevado número de procedimentos de contratação pública que são acompanhados pelo gabinete jurídico;
- IV. A Dr.ª Teresa Tavares Carreiro Nunes Mascarenhas reúne as habilitações necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, de modo satisfatório, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, deverá ser convidada a apresentar proposta;
- V. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo período de 6 meses, com início em 1 de julho e termo a 31 de dezembro de 2025;
- VI. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de 10.817,94€ (dez mil, oitocentos e dezassete euros, e noventa e quatro euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme cabimento n.º 1145 e, mapa de fundos disponíveis em anexo;
- VII. O Presidente da Junta de Alvalade emitiu parecer prévio favorável, mediante o Despacho n.º 289/JFA/2025, de 26 de junho à “Aquisição de serviços jurídicos” – processo n.º 51/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é

inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo da decisão de contratar a “Aquisição de serviços jurídicos” - Processo n.º 51/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo de realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 10.817,94 (dez mil, oitocentos e dezassete euros, e noventa e quatro cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.20.10.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme documento n.º 1145 e mapa de fundos disponíveis em anexo;
3. Aprovo da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Teresa Tavares Carreiro Nunes Mascarenhas

[REDACTED]

NI [REDACTED]

[REDACTED]

6. A designo a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Joana Vilela, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.



O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 27 de junho de 2025.

O Vogal Tesoureiro,